



Expediente Nº 059/2016
PROJETO DE LEI Nº 057/2016

"Autoriza o poder executivo a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Esteio – CONSEPRO, visando repasse de recursos financeiros para contribuir com o policiamento ostensivo civil, estruturação de investigação, prevenção de incêndios e segurança pública no município."

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Esteio – CONSEPRO, visando repasse de recursos financeiros, em parcela única, no montante total de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para contribuir com o policiamento ostensivo civil, estruturação de investigação, prevenção de incêndios e segurança pública no município.

§1º O recurso financeiro será utilizado na manutenção dos 03 (três) órgãos de segurança pública com sede no município, da seguinte forma:

- a) Brigada Militar: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- b) Corpo de Bombeiros : R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- c) Polícia Civil R\$ 30.000,00 (setenta e cinco mil reais).

§2º Fica o Poder Público autorizado a repassar através de aditivo, caso necessário, acréscimo em relação ao montante total repassado, nos termos da lei 8.666/93".

Art. 2º - Os valores que serão repassados ao CONSEPRO, deverão ser utilizados somente no auxílio e manutenção dos órgãos de segurança pública do município, quais sejam, a Brigada Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.

ART. 3º - A Entidade beneficiada nos termos desta lei deverá prestar contas dos valores recebidos, nos termos que restarem taxativamente expressos no instrumento de Convênio, o qual será celebrado entre os partícipes, após a promulgação da presente norma cogente.



ART. 4º - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2016, oriunda da Secretaria municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio,

[Handwritten signature]



Mensagem n.º 057/16.

Esteio, 11 de março de 2016.

Senhor Presidente:

Pela presente, submetemos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "autoriza o poder executivo a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Esteio – CONSEPRO, visando repasse de recursos financeiros para contribuir com o policiamento ostensivo civil, estruturação de investigação, prevenção de incêndios e segurança pública".

O projeto em comento tem o intuito de colaborar com os órgãos de segurança pública com sede no município, dando suporte para que possam desenvolver suas atividades e, desta forma, prestar com maior eficiência e presteza suas ações de defesa da ordem e segurança em prol da comunidade local.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo Municipal, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.


Esteio, 11 de março de 2016.
GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta,

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 15/03/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

